Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado "**DETRO**"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, doravante designado "**MUNICÍPIO**", representado por seu Prefeito Maércio Fernando Oliveira de Almeida, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, doravante designada "**SETRANS**", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo **E-10/005/11776/2015** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Maércio Fernando Oliveira de Almeida
Prefeito Municipal

OF DETRO/PRES 75/16

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenentes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenentes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;

c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e

Antonio Carlos Filho
Secretário de Cidadania e Ordem Pública

Múcio Fernando Oliveira de Almeida
Prefeito Municipal

instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao **DETRO**:

a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

Antonio Carlos Elias
Secretário de Cidade

Maércio Fernando Oliveira de Almeida
Prefeito Municipal

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro **e** até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos CONVENENTES e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquia. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos CONVENENTES, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do DETRO:

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7

No âmbito do MUNICÍPIO:

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Antonio Carlos Elias
Secretário de Cidadania e Ordem Pública

Maércio Fernando Oliveira de Almeida
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

Antonio Carlos Elias, Matrícula 9066

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, de Julho de 2015.

Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes

Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ

Maércio Fernando Oliveira de Almeida
Prefeito do Município de Barra do Piraí

Testemunhas:

Nome: Roberto Richter
CPF: 612-776-577/34

Nome: Antonio Carlos Elias
CPF: 251.058.255-72

Antonio Carlos Elias
Secretaria de Segurança e Ordem Pública

PLANO DE TRABALHO

(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ - (Sem Repasse de Recurso Financeiro**)**

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período da Execução	
	Início	Término
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.

Identificação do Objeto
União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.
Justificativa da Proposição
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no **Município de Barra do Piraí** decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

Maércio Fernando Oliveira de Almeida
Prefeito Municipal

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		**Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.**			Na data da publicação do convênio.	04 anos após a publicação do convênio.
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda		
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araujo
Diretor Técnico Operacional
Matr. 3/100718-7 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, de julho de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
Maércio Fernando Oliveira de Almeida
Prefeito Municipal

te básica, conforme relação dos produtos no termo de referência anexo II do Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 84.405,62 (oitenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2015-08h
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2015-10h 20min
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2015-10:30h
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 07/12/2015-11h

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.rj.gov.br e www.iterj.rj.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitados através do tel. (21) 2332-7233 e fax (21) 2332-7235.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015 - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
PROCESSO Nº E-19/014.509/2015.
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Tendas para comercialização de produtos em feiras, 450 (quatrocentos e cinquenta) Caixas Plásticas vazadas para transporte de produtos agrícolas, 80 (oitenta) Bancos Plásticos, 17 (dezesseis) Caixas Térmicas de 45 litros com termômetro e 17 (dezesseis) Balanças de Pesagem de produtos agrícolas nas feiras, cujo objetivo é fomentar o escoamento dos produtos agrícolas oriundos dos assentamentos e comunidades administrados pelo ITERJ, onde as especificações das aquisições deverão atender ao termo de referência, anexo II do referido Edital.
VALOR ESTIMADO: R$ 161.988,20 (cento e sessenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2015 - 08h
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2015 - 14:29h
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2015 -14:30h
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 07/12/2015 - 15h

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.rj.gov.br e www.iterj.rj.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitados através do tel. (21) 2332-7233 e fax (21) 2332-7235

Id: 1913477

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATOS DE TERMOS

***INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Barra do Piraí.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos, contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/11776/2015.

***INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado da Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Pinheiral
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos, contados da data da sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/12018/2015.

*Omitidos no D.O de 13.10.2015.

Id: 1913535

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato INEA nº 28/2015 **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos. **VALOR:** R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de novembro de 2015. **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 23/11/2015, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e Decretos nºs 3.149/1980 e 42.301/2010. **PROCESSO Nº E-07/002.8976/2015.**

INSTRUMENTO: Contrato INEA nº 29/2015 **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de veículos. **VALOR:** R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2015. **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 23/11/2015, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e Decretos nºs 3.149/1980 e 42.301/2010. **PROCESSO Nº E-07/002.10476/2015.**

Id: 1913542

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão INEA nº 01/2015. **PARTES:** Secretaria de Estado do Ambiente - SEA e Instituto Estadual do Ambiente - INEA, com a interveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão -SEPLAG. **OBJETO:** Especificação e pactuação de resultados de indicadores de desempenho institucionais por equipes, no âmbito da Política Estadual de Meio Ambiente, no que concerne à área de atuação do INEA, além da definição das obrigações e responsabilidades das partes, assim como das suas condições e critérios para a sua execução e avaliação dos objetos pactuados, visando à maior eficácia na proteção, conservação e recuperação do meio ambiente do Estado do Rio de Janeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2015. **PRAZO:** O Contrato de Gestão INEA nº 01/2015 vigorará, a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº E-07/002.02732/2015.

Id: 1913535

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISOS

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA torna público que serão realizadas as licitações, na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo especificada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2015
TIPO: Menor Preço Global por Item.
DATA: 02 de dezembro de 2015 às 10:00 horas.
OBJETO. Aquisição de material de consumo (medicamentos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho. 1301.2030400392.083 - **Códigos de Despesa:** 3390.30.07 - Fonte. 99.
PROCESSO Nº E-02/001/004302/2015.
Nº DA LICITAÇÃO: PE0016/15 - SEAPEC - MEDICAMENTOS.

A documentação completa estará à disposição dos interessados, a partir de 23/11/15, no site: www.compras.rj.gov.br (SIGA).

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA torna público que será realizada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo especificada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2015.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
DATA: 02/12/2015 às 14:00 horas.
OBJETO: Aquisição de veículos (Caminhonete, Veículo Sedan e Veículo Hatch) para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho: 1301.2060600371.825 - **Código de Despesa:** 4490.52.29 - Fonte: 11.
PROCESSO Nº E-02/001/002456/2015.
Nº DA LICITAÇÃO: 610219.

A documentação completa estará à disposição dos interessados, a partir de 23/11/15, no site: www.licitacoes-e.com.br.

Id: 1913525

AVISOS

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA torna público que serão realizadas as licitações, na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo especificada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2015
TIPO: Menor Preço Global por Item.
DATA: 02 de dezembro de 2015 às 10:00 horas.
OBJETO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 1301.2030400392.083 - **Códigos de Despesa:** 3390.30.07 - Fonte: 99.
PROCESSO Nº E-02/001/004302/2015.
Nº DA LICITAÇÃO. PE0016/15 - SEAPEC - MEDICAMENTOS.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 23/11/2015, no site: www.compras.rj.gov.br (SIGA).

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, torna público que será realizada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, abaixo especificada:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2015.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
DATA: 02/12/2015 às 14:00 horas.
OBJETO: Aquisição de veículos (caminhonete, veículo sedan e veículo hatch), para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas - Rio Rural.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho:1301.2060600371.825 -**Código de Despesa:** 4490.52.29 - Fonte. 11.
PROCESSO Nº E-02/001/002456/2015.
Nº DA LICITAÇÃO: 610219.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 23/11/15, no site: www.licitacoes-e.com.br.

Id: 1913527

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO TERMO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/2013. **PARTES:** Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-RIO e a ITS Viagens e Turismo LTDA EPP. **VALOR TOTAL.** R$ 42.750,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais). **DATA ASSINATURA:** 20/10/2015. **FUNDAMENTO:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº E-02/002/027/2013.**

Id: 1913488

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca

EXTRATO DE TERMO

IDENTIFICAÇÃO: Termo de Ajuste de Contas nº 001/2015, referente ao Contrato nº 04/2011. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca, e o CONSÓRCIO INFOVIA 2.0, através da líder empresa, TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ 33.000.118/0001-79. **OBJETO:** Quitação pelos serviços prestados no período de 30/05/2015 a 30/09/2015. **FUNDAMENTO:** Regido por toda a Legislação aplicável a espécie, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R$ 61.829,11 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2015. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/000.077/2011.**

Id: 1913417

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2014
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca, e a ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA-ME - CNPJ 08.794.796/0001-03.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, sem alteração de valor, até 30.12.2015.
DATA DA ASSINATURA: 17.11.2015.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57,§ 1º, VI e na cláusula 11ª do Contrato.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-04/001/189/2014.

Id: 1913173

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2013 **PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, e a FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO. **DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2015 **OBJETO:** Alteração dos prazos de entrega, e ajuste no plano de trabalho com supressão de 1,66% e acréscimo de 1,62%. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR:** Total do Contrato R$ 23.460.412,07. **PROCESSO Nº E-18/001/629/2013**

Id: 1913479

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2015 - APOIO AO CARNAVAL 2016

***A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA** torna pública a relação de projetos selecionados, suplentes, não selecionados e inabilitados na etapa de seleção da Chamada Pública nº 08/2015 - Seleção Pública de Apoio ao Carnaval 2016, publicado no D.O. de 28/10/2015.

PROJETOS SELECIONADOS

PROPONENTE	PROJETO	RECURSO
LIGA DAS BANDAS E BLOCOS CARNAVALESCOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	CARNAVAL 2016	R$ 70.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL LIGA DE BLOCOS E BANDAS DA ZONA PORTUÁRIA	CARNAVAL ZONA PORTUÁRIA 2016	R$ 35.000,00
CLUBE DO SAMBA	BLOCO DO CLUBE DO SAMBA-CARNAVAL 2016	R$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE BLOCOS E BANDDAS FOLIA CARIOCA	FOLIA CARIOCA CARNAVAL 2016	R$ 35.000,00
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE ANGRA DOS REIS	CARNAVAL DOS BLOCOS DA CIDADE DE ANGRA DOS REIS	R$ 70.000,00
FEDERAÇÃO DOS CARNAVALESCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO AO CARNAVAL 2016	R$ 35.000,00
LIGA CORDEIRENSE DOS BLOCOS CARNAVALESCOS	CARNAVAL 2016 - TEMPO DE CELEBRAR	R$ 35.000,00
LIGA DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS DE BARRA MANSA	CARNAVAL BARRA MANSA 2016	R$ 35.000,00
LEONARDO GAMA DA SILVA	BLOCO MEIA DÚZIA GATOS PINGADOS	R$ 4.000,00
NELSON PAULO DA SILVA DE ARAUJO	BLOCO DO SERRAGEM'S	R$ 4.000,00
CLÉVERSON LUIS JUSTO DE CASTRO	BLOCO DE EMBALO VILA ARAÚJO	R$ 4.000,00
ÁLVARO SEBASTIÃO FERREIRA	SOU CATA CORNO, MAS QUEM NÃO É?	R$ 4.000,00
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO SANGUE BOM	CARNAVAL DE RUA 2016	R$ 35.000,00
ULYSSES SANTOS DE PAULA	DESFILE DO BLOCO MULHERES DE ZECA	R$ 4.000,00
UNIAO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE NITEROI	CARNAVAL EM NITEROI 2016	R$ 70.000,00
BLOCO TOMATEIROS	BLOCO TOMATEIROS 2016	R$ 4.000,00
ASSOCIAÇÃO BLOCO CARNAVALESCA UNIDOS DA JOVE	UNIDOS DA JOVE, NOSSO SAMBA SEMPRE VAI CONTINUAR	R$ 4.000,00
ASSOCIAÇÃO GRUPO SOCIO CULTURAL CARA DA RUA	BLOCO CARA DA RUA	R$ 4.000,00
RURIK GALIMBERTI PEIXOTO DE ABREU	DESFILE CARNAVAL 2016 DO BLOCO BUTANO NA BURETA	R$ 4.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADES E AMIGOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DO CENTRO PSIQUIÁTRICO PEDRO II - ECCO	BLOCO CARNAVALESCO LOUCURA SUBURBANA 15 ANOS	R$ 4.000,00
BLOCO CARNAVALESCO RAIO DE LUAR	"O ALMIRANTE NEGRO: O HEROI DA REVOLTA DA CHIBATA"	R$ 4.000,00